



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º. 062/96 de 04 de novembro de 1996.

Dispõe sobre a nova denominação da Rua 02 da Cohab III, Conjunto Habitacional Pedro Pedrossian.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º. A atual Rua 02 da Cohab III, Conjunto Habitacional Pedro Pedrossian, localizada entre as Quadras "B" e "C", e entre os prolongamentos das Ruas Walter Hubacher e Sete de Setembro, passará a denominar-se "**RUA MARIA BORGES LACERDA**".

Art. 2.º. A denominação mencionada no Artigo 1.º, desta lei, refere-se a homenagem póstuma que o Município de Nova Andradina - MS, presta a Sr.ª. Maria Borges Lacerda, esposa do Ex-Vereador Severino Bezerra Lacerda, que exerceu seu mandato no período de 11 de novembro de 1962 à 31 de janeiro de 1967, na gestão do ex-Prefeito Teutly Soares Leitão.

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 04 de novembro de 1996.

DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
Prefeito Municipal

José Aparecido Brandão